



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020

TERMO DE CONTRATO n. 111/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONVENIADA: "Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarteina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 05.625.462/0001-54, com sede na Rua Adolfo Pinheiro de Góes, nº 119 – Vila Duarteina, nesta cidade de Duarteina, Estado de São Paulo."

OBJETO: Constitui objeto deste chamamento público a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, visando celebração de Termo de Colaboração para a prestação de serviços de acolhimentos para crianças carentes, na faixa etária de 0 a 11 anos e 12 meses, de ambos os sexos, que se encontram em situação de rua, órfãos, abandonados ou afastados da família por determinação judicial.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ubirajara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 46.231.882/0001-05, com sede a Praça Porcino Antônio de Lima, 530, na cidade de Ubirajara, neste ato representada pela Sra. Leila Alvim Bordim, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu cargo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarteina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 05.625.462/0001-54, com sede na Rua Adolfo Pinheiro de Góes, nº 119 – Vila Duarteina, nesta cidade de Duarteina, Estado de São Paulo, face a autorização traduzida nos elementos constantes no Processo Administrativo n. 079/2020 – Chamamento Público n. 001/2020, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, devido a manutenção do contrato e amparo ao setor de saúde, tem justo e acordado o quanto:

Clausula 1ª- Visa o aditamento do contrato, celebrado em 14 de agosto de 2020, com fulcro no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 2ª- A Validade do presente Termo será de até 14 de agosto de 2025.

Cláusula 3ª- A Contratante custeará 04 vagas, o excedente a Entidade se responsabilizará como forma de cortesia.

Cláusula 3ª- O valor do Termo de Será de acordo com Lei Específica realizada pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: - As demais cláusulas e condições do contrato não alteradas por este termo, ficam em seu inteiro vigor.

Parágrafo Segundo: - Esse Termo Aditivo vigorará na data da assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

E, por estarem em pleno e comum acordo, assinam o presente termo, abaixo datado, a presenças de duas testemunhas.

Ubirajara, 22 de janeiro de 2025.

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal

Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarteina
CNPJ 05.625.462/0001-54

Zilda Maria de Oliveira Fortini
RG n. 27.779.932-6

Renata Garcia
RG n. 33.126.536-9